

Art. 3º COLOCAR o servidor WALBERT DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 138584, À DISPOSIÇÃO do Serviço de Museu e Documentação Histórica, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 4205/2024-GP. Belém, 30 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJP-MEM-2024/49846,

DESIGNAR o servidor VITERBO PINHEIRO DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 110868, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, REF-CJS-6, junto ao Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do TJPA - UPJ2G, durante o afastamento para tratamento de saúde da titular, Madel Gonçalves de Moraes, matrícula nº 4065, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024.

PORTARIA Nº 4206/2024-GP. Belém, 30 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJP-MEM-2024/49653,

DESIGNAR o servidor ARILSON GALDINO DA SILVA, matrícula nº 183318, para responder pelo Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Recursos Financeiros e Contábeis da Escola Judicial do Pará, durante a licença prêmio da titular, Luciana Vieira de Souza Caliri, matrícula nº 116840, no período de 26/08/2024 a 24/09/2024.

PORTARIA Nº 4207/2024-GP. Belém, 30 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJP-OFI-2024/03511,

DESIGNAR a servidora DANIELA DOLZANE DIAS, Analista Judiciário, matrícula nº 50598, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 8ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, durante o afastamento por folgas do titular, Breno Condurú Fernandes da

Silva, matrícula nº 61344, no período de 03/09/2024 a 06/09/2024.

PORTARIA Nº 4208/2024-GP. Belém, 30 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJP-MEM-2024/46521,

RELOTAR o servidor ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 176401, na Secretaria Geral da UPJ dos Juizados Especiais Criminais.

PORTARIA Nº 4209/2024-GP. Belém, 30 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJP-MEM-2024/46521,

RELOTAR o servidor ORLANDO RUY LOBO SARAIVA, Analista Judiciário, matrícula nº 41350, no Gabinete da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Belém.

EDITAL Nº 002/2024-GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

1º PRÊMIO DE INOVAÇÃO PAI D'ÉGUA

A EXMA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, no uso das atribuições, e nos termos da Portaria nº 481/2024-GP, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 1848/2024-GP, de 23 de abril de 2024, resolve divulgar as regras e os procedimentos para participação do 1º Concurso do Laboratório de Inovações do TJPA ? LAB Pai D'Égua, intitulado Prêmio de Inovação Pai D'Égua, na forma deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Prêmio de Inovação Pai D'Égua é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA) e tem por objetivo incentivar a implementação de projetos inéditos e/ou inovadores, com o foco na melhoria dos processos, serviços ou políticas institucionais nas áreas administrativas ou jurisdicionais, com ou sem o uso de tecnologia, alinhados à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), estimulando o protagonismo e a criatividade de magistrados(as) e servidores(as) do PJPA.

Art. 2º O Prêmio de Inovação Pai D'Égua é direcionado e premiará projetos de inovação concebidos por magistrados(as) e servidores(as) que visem, dentre outros:

I - à melhoria de processos, serviços ou políticas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

II - à criação de novo produto para a solução de um problema, seja em nível institucional ou setorial;

III - ao aumento da produtividade e da eficiência;

IV - à melhoria dos serviços oferecidos ao usuário interno ou externo;

V - à redução de custos; ou

VI - à melhoria da qualidade de vida dos usuários(as) internos(as) ou externos(as), ou da qualidade do ambiente de trabalho no PJPA.

Art. 3º A coordenação do Prêmio de Inovação Pai D'Égua será exercida pelos membros do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Parágrafo único. Servidores(as) e membros(as) do Laboratório de Inovação não poderão concorrer à premiação.

Art. 4º O Prêmio de Inovação Pai D'Égua premiará em quatro eixos:

I - Gestão Jurisdicional: projetos que utilizem diferentes estratégias de gestão processual, com foco na agilidade de tramitação, decisões judiciais, atendimento externo e dinamismo no cumprimento dos seus atos processuais;

II - Gestão Administrativa: projetos que utilizem diferentes estratégias de gestão processual, com foco na agilidade de tramitação, aprimoramento na gestão, fornecimento de informações, atendimento interno e dinamismo no cumprimento dos seus atos administrativos;

III - Cidadania e Serviços: projetos visando melhorias nos serviços oferecidos pelo PJPA, bem como projetos que visem melhor qualidade de vida a comunidades/pessoas em situação de risco, com foco em expandir a colaboração social do Poder Judiciário em benefício à comunidade além de suas atividades finalísticas, de caráter assistencial, com foco na diversidade, acessibilidade e reparação as diferenças e desigualdades sociais;

IV - Meio Ambiente: projetos destinados a promover e incentivar a preservação e o aprimoramento do meio ambiente (natural e predial), conservação, reciclagem, reuso de recursos e redução da emissão de gases do efeito estufa.

DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

Art. 5º Os projetos de inovação poderão ser inscritos individualmente ou em grupo por juízes(as) e/ou servidores(as).

Art. 6º Todos os projetos gestados pelo Laboratório de Inovação estarão automaticamente inscritos no Prêmio de Inovação Pai D'égua.

Art. 7º As inscrições de projetos concorrente deverão ser feitas em formulário eletrônico a ser disponibilizado exclusivamente no site do Lab Pai D'égua, em período a ser divulgado previamente ao prêmio, devendo obrigatoriamente indicar o eixo ao qual concorrerá.

§ 1º Não há padrão especificado para a formatação visual dos projetos e dos vídeos, para maior liberdade de criação.

§ 2º Os projetos deverão ser inscritos por meio de vídeo de apresentação ou de apresentação animada de, no mínimo, cinco minutos, e por meio de PDF, de, no máximo, cinco páginas, incluindo fotos e anexos, contendo as informações solicitadas nesta portaria.

§ 3º Projetos enviados fora dos padrões estabelecidos no § 2º deste artigo, serão reencaminhados ao(a) proponente para os ajustes, no prazo de 5 dias, nos termos desta portaria.

§ 4º Não há taxas de inscrição, sendo exigido somente o cumprimento dos termos deste edital.

§ 5º Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo.

§ 6º Somente será aceita a inscrição de projeto neste concurso se:

I - não houver nenhum projeto institucionalizado sendo executado oficialmente no âmbito do Poder Judiciário do Pará antes da publicação da portaria 481/2024-GP com estrutura idêntica, ressalvada inovação incremental no projeto já institucionalizado, ou seja, alterações ou acréscimos que representem mudanças significativas em produtos ou serviços já existentes;

II - estiver na fase de prototipação;

III - estiver alinhado a um dos objetivos listados no(a):

- a) Planejamento Estratégico institucional do TJPA;
- b) Plano de Gestão da Presidência do TJPA;
- c) Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

§ 7º Os projetos deverão ser descritivos, observando as especificações abaixo:

Itens a serem apresentados

Sobre os proponentes

Cargo, lotação, matrícula, e-mail e telefone

Sobre o Projeto	- Descrição do cenário em que surgiu o projeto e justificativa para sua implantação - Indicação do(s) objetivo(s) a que está alinhado, nos termos do art. 7, §6º, III. - Objetivos geral e específicos - Eixo ao qual concorrerá o Projeto - Cronograma básico do projeto - Metodologia de desenvolvimento do projeto - Recursos necessários: humanos, financeiros e materiais - Aspectos inovadores relacionados à execução
Sobre os Resultados	-Avaliação da continuidade do projeto -Avaliação da replicação do projeto em outros setores ou instituições -Resultados alcançados ou a serem alcançados (quantitativos e/ou qualitativos) que destaquem o atendimento aos objetivos traçados

§ 8º O projeto deve descrever um ciclo de implantação de no mínimo 1 ano, apresentando ações e resultados pretendidos.

§ 9º Os projetos apresentados devem ser verídicos em todos os seus dados e a Coordenação do Prêmio de Inovação Pai D'égua poderá solicitar comprovações ou informações que julgar necessárias.

Art. 8º Todos os(as) candidatos(as) ao Prêmio de Inovação Pai d'Égua, certos de que terão seus direitos autorais resguardados pela legislação nacional vigente, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos pelo PJPA e pelo Lab Pai d'Égua, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, nem restrição territorial, bem como a coleta, uso, armazenamento, tratamento e compartilhamento de todos os dados fornecidos no momento da inscrição.

§ 1º O PJPA e o Lab Paid'Égua poderão compartilhar as informações dos projetos inscritos, tendo os(as) participantes declarado ciência de todos os termos e responsabilidades do concurso.

§ 2º Sem prejuízo da desclassificação, os(as) participantes responsabilizar-se-ão pela autoria, origem e danos a terceiros.

Art. 9º É permitida a inscrição de servidor(a) ou magistrado(a) em mais de um projeto no Prêmio.

Art. 10. Para haver premiação, cada eixo, deverá ter no mínimo 2(dois) projetos concorrentes.

Art. 11. No caso de uma única inscrição por eixo, o projeto será realocado em outro eixo relacionado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12. A seleção dos projetos será realizada em três etapas sequenciais, na forma que segue:

- I - Etapa de Triagem e Conformidade;
- II - Etapa de Avaliação Preliminar; e
- III - Etapa de Avaliação Final.

Art. 13. A Etapa de Triagem e Conformidade, de caráter eliminatório, será realizada pela Coordenação do Prêmio de Inovação Pai D'égua, que consistirá na conferência:

- a) da tempestividade;
- b) dos requisitos do art. 7º;
- c) demais questões impeditivas de inscrição previstas nesse edital e na Portaria nº 481/2024-GP, de 31 de janeiro de 2024.

§ 1º Os projetos gestados pelo Laboratório Pai D'égua ou em colaboração com este estarão automaticamente aptos nesta etapa.

§ 2º Os projetos que não atenderem aos requisitos da Etapa I estarão eliminados da premiação, e os demais projetos avançam à Etapa de Avaliação Preliminar.

§ 3º Se, após a Etapa de Triagem e Conformidade, restar apenas um projeto apto no eixo, aplicar-se-á o disposto no art. 11.

Art. 14. A Etapa de Avaliação Preliminar, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por Comissão de Análise, composta por cinco integrantes, indicados(as) pela Presidência do Tribunal, que analisará os seguintes requisitos e pontuações:

CrITÉRIOS	Conceitos	Pontuação (números inteiros)
Inovação	Grau de pioneirismo ou iniciativa do projeto	01 - 10
Relevância para a Instituição	Grau de importância para produtividade; Grau de replicação a outros setores, comarcas e instituições; e Capacidade de continuidade do projeto	01 - 10
Custo-benefício	Comparativos dos recursos utilizados (humanos, financeiros e	01 - 05

	materiais) com os resultados possíveis do projeto.	
Qualidade na gestão do projeto	Facilidade e adequação da metodologia utilizada no desenvolvimento e execução.	01 - 10
Valor para a sociedade	Modificações positivas geradas ao público-alvo do projeto; Abrangência social específica ou difusa; e Humanização e acessibilidade de práticas e procedimentos.	01 - 10
Meio ambiente	Uso adequado dos recursos disponíveis; Nível de desperdício e lixo gerado; Observância de ambiente diverso e não violento; e Preservação e conservação do ambiente físico e/ou natural.	01 - 10
Qualidade da apresentação e das informações prestadas	Clareza do conteúdo apresentado; e Estrutura e organização das informações prestadas.	01 ? 05
Projeto Gestado no Lab Pai D?égua ou neste em colaboração com outro laboratório.	Estímulo interno a colaboração e participação de magistrados e servidores nas ações do Lab.	10 (Pontuação fixa)
Total de pontos		70

§ 1º A nota da Etapa de Avaliação Preliminar corresponderá ao resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as).

§ 2º Estarão aptos à Etapa de Avaliação Final os 03 (três) projetos com as maiores notas na Etapa de Avaliação Preliminar ou, nos termos do art. 10, os 02 (dois) projetos inscritos classificados e que pontuarem na Etapa de Avaliação Preliminar.

§ 3º À Comissão de Avaliação Preliminar reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe proponente, sob pena de desclassificação do concurso.

Art. 15. A Etapa de Avaliação Final, de caráter classificatório, será realizada por Comissão Premiadora, composta por três integrantes, indicados pela Presidência do Tribunal, que analisará apresentação oral de até 10 minutos (Pitch), ao vivo, dos 3 projetos selecionados na Etapa de Avaliação Preliminar, por eixo,

cujos requisitos analisados serão:

Critério	Conceito	Pontuação
Inovação	Grau de inovação apresentado pelo projeto.	01-10
Relevância do projeto para a instituição e/ou para a sociedade	Grau de importância para a instituição; Grau de replicação a outros setores, comarcas e instituições; e Grau de importância para a sociedade.	01-10
Pitch	Desenvoltura na apresentação, utilização de ferramentas dinâmicas e que possibilitem a completa compreensão do projeto.	01-10
Total de pontos		30

§ 1º A nota da Etapa de Avaliação Final corresponderá ao resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as).

§ 2º A Etapa de Avaliação Final será realizada presencialmente ou por videoconferência, nos casos de projetos oriundos do interior do Estado.

§ 3º A ausência dos projetos finalistas no local, data e horário designados para o Pitch resultará na sua exclusão da premiação.

§ 4º As apresentações da Etapa de Avaliação Final serão abertas ao público e a confirmação da data e horário será divulgada pelo Lab Pai d'Égua em suas redes sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 16. A nota final do projeto corresponderá à somatória das notas da Etapa de Avaliação Preliminar e da Etapa de Avaliação Final.

Art. 17. Em caso de empate em qualquer das etapas, terá preferência o projeto gestado pelo Laboratório Pai D'égua.

Parágrafo único. Permanecendo o empate, terá preferência o projeto que obtiver, sucessivamente, maior nota nos critérios: Relevância para a instituição, Valor para a sociedade, Inovação, Custo-Benefício, Qualidade da apresentação e das informações prestadas e Meio ambiente.

Art. 18. Não será feita a divulgação da ordem de classificação dos projetos.

Art. 19. O Prêmio de Inovação Pai D'égua premiará o projeto que obtiver a maior nota final de cada eixo, na forma do art. 17 desta portaria.

§ 1º A premiação de que trata o caput deste artigo equivalerá ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto vencedor por eixo, observados os arts. 10 e 11, rateado igualmente entre os(as) proponentes.

§ 2º Na hipótese de o(a) participante individual vencedor(a) vir a falecer, o prêmio será entregue à família do(a) classificado(a), na ordem prevista pelo Código Civil. Caso haja o falecimento de um dos membros de uma equipe, o prêmio será rateado entre os(as) demais integrantes.

§ 3º A divulgação dos projetos premiados será realizada somente no evento de entrega das premiações.

DOS RECURSOS

Art. 20. Na fase de Triagem e Conformidade caberá recurso a ser interposto em até 2(dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão interpostos através do e-mail lab.paidegua@tjpa.jus.br, direcionado a Coordenação do Prêmio de Inovação Pai D'égua, indicando de forma objetiva o motivo do recurso, considerando os termos do art. 13 desta Portaria, conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 21. Na fase de Avaliação Preliminar somente caberá recurso quanto ao questionamento na soma objetiva da pontuação, em até 2(dois) dias úteis após a divulgação.

Parágrafo único. Os recursos serão interpostos através do e-mail lab.paidegua@tjpa.jus.br, direcionado a Comissão de Análise, indicando de forma objetiva o motivo do recurso, conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 22. Na fase de Análise de Premiação não caberá recurso.

DO CRONOGRAMA

Art. 23. O Prêmio de Inovação Pai d'Égua seguirá o cronograma no Anexo I.

Parágrafo único. As datas propostas podem sofrer alterações no decorrer da premiação, a ser divulgado no sítio eletrônico do Laboratório Pai D'égua.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As inscrições de projetos não classificados à Etapa de Avaliação Final e que não foram implementadas comporão o banco de iniciativas e ideias do Laboratório de Inovação.

Art. 25. Além da premiação referida no art. 19 desta portaria, os projetos vencedores do concurso poderão ser convidados a participar de eventos organizados pelo Tribunal de Justiça ou eventuais parceiros com o propósito de divulgar os projetos e disseminar a inovação no Poder Judiciário, obedecida a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 26. As comissões de Análise e Premiadora, nos termos do arts. 14 e 15, serão designados em portaria pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, publicada no Diário de Justiça.

Art. 27. As questões relativas ao Prêmio de Inovação Pai d'Égua não previstas neste edital serão dirimidas pela Coordenação do Prêmio de Inovação Pai d'Égua.

Art. 28. A inscrição no Prêmio de Inovação Pai d'Égua implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Período de divulgação do concurso	10 maio a 28 junho de 2024
Lançamento do Edital	27 de agosto de 2024
Período de Inscrição dos Projetos gestados fora do Lab Pai D'égua	27 de agosto a 13 de setembro de 2024
Triagem e análise de conformidade	16 a 27 de setembro de 2024
Resultado da triagem e análise de conformidade publicado no site do Laboratório de Inovações e nas redes sociais do Lab.	30 de setembro de 2024
Prazo para adequação da Triagem	01 e 02 de outubro de 2024
Análise do Recurso	03 e 04 de outubro de 2024
Resultado final da Etapa da Triagem publicado no site do Laboratório de Inovações e nas redes sociais do Lab.	08 de outubro de 2024
Etapa de Avaliação Preliminar	09 a 23 de outubro de 2024
Resultado da Avaliação Preliminar publicado no site do Laboratório de Inovações e nas redes sociais do Lab.	25 de outubro de 2024
Prazo para Recurso da Avaliação Preliminar	29 e 30 de outubro de 2024
Decisão do Recurso da Avaliação Preliminar, publicado no site do Laboratório de Inovações e nas redes sociais do Lab.	11 de novembro de 2024
Divulgação de Local e horário dos Pitches através do site do Laboratório de Inovações e redes sociais do Lab.	18 de novembro de 2024
Período dos Pitches	02 a 06 de dezembro de 2024
Divulgação e entrega dos Prêmios no site do Laboratório de Inovações, Portais do TJPA e nas redes sociais do Lab.	Janeiro de 2025

ANEXO II**MODELO PADRÃO DE RECURSO****[Nome do Projeto]****Destinatário:**

Motivo do Recurso: Venho, por meio deste, apresentar recurso referente à [especificar decisão/etapa do concurso] que se deu em [data da decisão/etapa]. Acredito que o projeto [Nome do Projeto] foi avaliado de forma que merece reanálise por [especificar brevemente o motivo, como erro de interpretação, critérios não observados, etc.].

Fundamentação: [Explicar, de forma objetiva e fundamentada, o porquê da discordância com a decisão. Exemplos de argumentos: o projeto atende aos critérios definidos no edital; houve uma falha na avaliação; a inovação proposta pelo projeto foi mal interpretada; etc. Inclua, se possível, referências aos itens do regulamento que foram seguidos ou ignorados na avaliação].

Pedido: Diante do exposto, solicito que a Comissão Organizadora reconsidere a decisão sobre o projeto [Nome do Projeto], realizando uma nova análise, levando em conta as informações e fundamentos aqui apresentados.

Atenciosamente,

[Seu Nome]

Responsável pelo Projeto [nome do Projeto]

[Contato]